



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 78/65

(Dispõe sobre abertura de crédito)

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA E EU PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito no valor de Cr\$ 5.581.942 - (cinco milhões quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros.), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

a) - 310	3111 19 - Pessoal Civil	
	I - Vencimentos	41.665
b) - 310	3140 19 - Encargos Diversos	
	III - Eventuais	500.000
c) - 323	3111 19 - Pessoal Civil	
	I - Vencimentos	73.666
d) - 323	3111 19 - Pessoal Civil	
	II - 13º mês	10.831
e) - 341	3111 79 - Pessoal Civil	
	I - Vencimentos	155.780
f) - 342	3111 69 - Pessoal Civil	
	I - Vencimentos	1.200.000
g) - 342	3140 69 - Encargos Diversos	
	Eventuais	500.000
h) - 362	3111 99 - Pessoal Civil	
	I - Vencimentos	500.000
i) - 362	3111 99 - Pessoal Civil	
	II - 13º mês	100.000
j) - 363	3111 92 - Pessoal Civil	
	I - Vencimentos	2.500.000



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior, no valor de - Cr\$ 5.581.942 (cinco milhões quinhentos e oitenta e - hum mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros), será - coberto pela anulação parcial da verba - 362 4110 99 - Obras Públicas - I - Iluminação Pública e Domiciliar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re- vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim em 03 de dezembro de 1963 - I Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal